

**REGULAMENTO
CAMPANHA
INVESTCOOP**



SUMÁRIO

1	OBJETIVO	2
2	ABRANGÊNCIA	2
3	PERÍODO	2
4	DIRETRIZES.....	2
4.1	CÁLCULO SEM CONSIDERAR A REMUNERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.....	2
5	CONDIÇÕES GERAIS.....	3

1 OBJETIVO

A Campanha INVESTCOOP tem objetivo de fomentar o investimento em RDC e Capital Social da Cooperativa e trazer rentabilidade aos Cooperados do Sicoob Nossacoop.

2 ABRANGÊNCIA

A Campanha INVESTCOOP abrange a todos os Cooperados passíveis de realizarem investimento na Cooperativa. Poderá ser destinado também a não cooperados, desde que eles venham a fazer parte do quadro de cooperados da cooperativa.

3 PERÍODO

A Campanha INVESTCOOP inicia-se a partir da divulgação deste regulamento e tem prazo indeterminado com a finalização a ser determinada pela Diretoria.

4 DIRETRIZES

A Campanha INVESTCOOP consiste ao realizar uma aplicação/investimento em RDC o Cooperado autorize o direcionamento de 10% (dez por cento) do valor para a conta de Capital Social.

Neste caso o cooperado receberá uma remuneração superior sobre os 90% investidos como se os 100% tivessem sido considerados para a remuneração.

Os ganhos para o Cooperado serão a remuneração superior no RDC e poderá ter também ganhos no valor do Capital Social caso seja definido pelo Conselho o pagamento de Juros ao Saldo de Capital Social.

Vale ressaltar que o RDC tem liquidez diária e poderá ser resgatado pelo Cooperado a qualquer momento descontado o valor de Imposto de Renda. No caso do Capital Social o resgate está sujeito as regras do Estatuto Social.

4.1 CÁLCULO SEM CONSIDERAR A REMUNERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Utilizando o percentual de 10% do valor para investimento para integralização do Capital Social.

Ex.: O Cooperado irá investir R\$ 100,00.

R\$ 90,00 será aplicado no RDC

R\$ 10,00 será integralizado na Conta de Capital

Taxa a ser utilizada de 110% do CDI para que tenha o mesmo rendimento líquido de 100% do valor, com rendimento líquido R\$ 0,67.

Para que seja ainda mais vantajoso para o Cooperado o rendimento será de 112% do CDI, com a condição de que 10% do valor a ser investido seja direcionado para o Capital Social do Cooperado.

5 CONDIÇÕES GERAIS

- O Cooperado deverá dar o aceite com a ciência de que 90% do valor a ser investido será para o RDC e 10% para Capital Social. O Aceite Pessoa Física será pelo link: <https://forms.office.com/r/8wkuiThvfZ> e Pessoa Jurídica: <https://forms.office.com/r/tjb6EXaABE>.